CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 002 / 2021

"Cria a Medalha do Mérito Legislativo Municipal de Araguari e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Presidente, com base no Art. 40, inciso IV da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1: Fica instituída a Medalha do Mérito Legislativo Municipal em Araguari.

Art. 2: A Medalha do Mérito Legislativo Municipal tem por finalidade distinguir cidadãos e instituições civis, brasileiros ou estrangeiros, integrantes das forças armadas e forças auxiliares bem como suas organizações militares que tenham praticado ação destacada ou serviço relevante em prol do interesse da Câmara Municipal e do município de Araguari/MG.

Art. 3: Poderão ser agraciados com a Medalha do Mérito Legislativo Municipal:

I – Cidadãos civis, brasileiros ou estrangeiros;

II – Instituições civis, brasileiras ou estrangeiras;

III – Militares, policiais federais, policiais rodoviários federais, policiais civis, policiais penais entre outros agentes de Segurança Pública.

Art. 4: São condições essenciais para ser agraciado:

I – possuir idoneidade moral, conduta pessoal ilibada e elevado conceito na classe e na comunidade a que pertencer; e

II – haver praticado ação destacada ou serviço relevante em prol do interesse e do bom nome da Câmara Municipal de Araguari e ao município.

Art. 5: A descrição da Medalha e o modelo do diploma a que se refere, estão contidos nos respectivos anexos da presente norma.

Art. 6: A entrega da medalha será realizada, prioritariamente, durante a semana de aniversário do município de Araguari.

I – A solenidade de entrega será realizada em sessão solene na Câmara Municipal de Araguari ou local determinado pela Presidência da Câmara Legislativa.

Art. 7: Serão concedidas anualmente, 38 medalhas pelo Poder Legislativo Municipal:

I – O Presidente da Câmara Municipal de Araguari indicará 02 (dois) agraciados;
II – Demais vereadores indicarão 02 (dois) agraciados;
III – Prefeito Municipal indicará 02 (dois) agraciados;
IV – Vice Prefeita Municipal indicará 02 (dois) agraciados.

§1º As indicações serão realizadas através de Projeto de Decreto Legislativo encaminhado à secretaria da Câmara Municipal com justificativa da indicação, além de currículo do homenageado ou histórico da empresa ou instituição indicada.

Art. 8: Quando concedida **post mortem** ou em caso de falecimento do agraciado, a medalha e complementos serão entregues com o respectivo diploma a uma pessoa designada pela família do agraciado.

Art. 9: O agraciado poderá ser homenageado uma única vez, devendo a Secretaria da Câmara Municipal de Araguari manter arquivado a relação nominal com todos os condecorados anualmente.

Art. 10: O Decreto Legislativo de concessão da Medalha de Mérito Legislativo Municipal será assinado pelo presidente da Câmara Municipal, e o diploma pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo parlamentar autor da indicação.

Art. 11: Os casos omissos verificados na aplicação desta norma serão solucionados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 18 de janeiro de 2021.

Leonardo Rodrigues da Silva Neto – "Leo Mulata"
Vereador Proponente

ANEXO A

ARTE DA MEDALHA, BARRETA E DA ROSETA

ANVERSO DA MEDALHA

VERSO DA MEDALHA

ROSETA

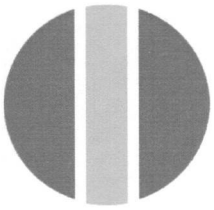

BARRETA

ANEXO B

MODELO DO DIPLOMA DA MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Comenda do Mérito Legislativo Municipal

A Câmara Municipal de Araguari, através de seus representantes legais e de acordo com o Decreto XXXX/XXXX, confere ao Senhor

Nome do Homenageado

Comenda da Ordem do Mérito Legislativo Municipal, pelos relevante serviços prestados em prol do desenvolvimento do Município.

Araguari, 28 de Agosto de 2022.

Vereador(a) XXXXX XXXXXXXX
Autor(a) da Homenagem

Vereador(a) XXXXX XXXXXXXX
Presidente

Câmara Municipal de Araguari

ANEXO C

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL

I - confecção:

a) a medalha será cunhada com banho eletrolítico de níquel, produzida em processo de fundição com material denominado Zamac, com acabamento jateado, medindo 3mm de espessura e 48mm de diâmetro;

b) na parte da frente, haverá uma estrela de cinco pontas bifurcadas e maçanetadas, na cor cinza e com as respectivas bordas na cor azul, assentada em uma estrela simples de cinco pontas na cor dourada;

c) a comenda será composta por um círculo menor dentro de outro maior, ambos na cor dourada, contendo a gravação no metal do Brasão de Armas do Município de Araguari em sua parte central, bem como as seguintes inscrições, em cor ouro escuro: "Câmara Municipal", na parte superior, e "Araguari"", na parte inferior, ambas em caixa alta, utilizando a fonte *Time News Roman;*

d) o verso da medalha será predominantemente dourado, com acabamento jateado, contendo um círculo menor (com 44mm de diâmetro) dentro de outro maior (com 48mm de diâmetro), ambos na cor dourada, contendo a gravação no metal da imagem do "Palácio dos Ferroviários" em alto relevo;

e) a comenda será acondicionada em estojo de veludo, medindo 11cm x 16cm, na cor preta a medalha penderá de uma fita, medindo 28,3mm x 34,9mm, composta de 05 (cinco) listras: azul, branco, amarelho, branco e azul, fazendo alusão às cores da bandeira da cidade de Araguari. As listras das extremidades, na cor azul, medirão, cada uma, 11,8mm; a listra central, na cor amarelo, medirá 5mm e as listras brancas, medirão 3mm;

f) a barreta da medalha terá 35mm de comprimento por 10mm de altura, sendo confeccionada em tecido com aplique em metal, contendo 05 (cinco) listras, dispostas da mesma forma e tamanho da fita da medalha;

g) o botton (roseta) na forma circular, terá 10mm de diâmetro, seguindo a mesma disposição de cores da fita e barreta, respeitadas as devidas proporções;

h) os desenhos estilizados, bem como suas disposições e medidas, são o constante do Anexo I.